Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3412, de 12 de Dezembro de 2002

"Autoriza abertura de crédito especial , para o fim que especifica "

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto na Lei Municipal nº 3412, de 12 de Dezembro de 2002, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional destinado à concessão de subvenção social à Associação de Amparo as Crianças e Adolescentes – AMAR, inscrita no CNPJ sob nº 02.992.433/0001-04 para auxiliá-la no pagamento de despesas com pessoal e nas despesas com água, energia elétrica, telefone e alimentação.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 - Executivo
2.6 - Fundo de Assistência Social
2.6.1 - Administração
335043 082430009.2.019 subvenção social R$ 4.000,00

Artigo 2º- Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 - Executivo
2.6 - Fundo de Assistência Social
2.6.1 - Administração
69.9 339048 082440009.2.019 auxilio financeiro pessoa física R$ 4.000,00

Artigo 3º - A Associação de Amparo as Crianças e Adolescente -AMAR compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de dezembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL NEWS
20 de Dezembro de 2002
Página, nº 11

Lei nº 3412, de 12 de Dezembro de 2002
"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto na Lei Municipal nº 3412, de 12 de Dezembro de 2002, decreta:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional destinado à concessão de subvenção social à Associação de Amparo as Crianças e Adolescentes - AMAR, inscrita no CNPJ sob nº 02.992.433/0001-04 para auxiliá-la no pagamento de despesas com pessoal e nas despesas com água, energia elétrica, telefone e alimentação.

Artigo 2° - Para atender o artigo 1°, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2- Executivo
2.6- Fundo de Assistência Social
2.6.1- Administração
335043 082430009.2.019 subvenção social R$ 4.000,00

Artigo 2° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2- Executivo
2.6- Fundo de Assistência Social
2.6.1- Administração
69.9 339048 082440009.2.019 auxílio financeiro pessoa física R$ 4.000,00

Artigo 3° - A Associação de Amparo as Crianças e Adolescente - AMAR compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de Dezembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal